



Governo do Distrito Federal
Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal
Coordenação de Administração Geral
Gerência de Licitações e Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS Nº 01/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO DE
PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO
FEDERAL - IPEDF CODEPLAN E O CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
- CBMDF.**

PROCESSO SEI nº 00053-00025426/2025-71

O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN, inscrito no CNPJ sob o nº 47.020.286/0001-30, sediado na SAM - Bloco H, Brasília-DF, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO**, brasileiro, mestre em Engenharia Elétrica, portador da carteira de identidade nº 1.285.306-SSP/DF e do CPF nº 515.977.721-00, e por seu Diretor de Administração Geral, **MARCOS DA SILVA AMARO**, brasileiro, graduado em Gestão Pública, portador da carteira de identidade nº 1.037.308-SSP/DF, e do CPF 563.482.901-15, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF; e do outro lado, o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.977.914/0001-19 com sede no QCG – Quartel do Comando Geral SAM Lote D Módulo E – CEP 70620-000, na qualidade de **DONATÁRIO**, representado neste ato pelo chefe da Subseção de Comunicação e Informática, **Major QOBM BRUNO FONTENELE BRAGA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº inscrito no CPF (MF) sob o nº 960.467.911-20, residente e domiciliado em Brasília-DF, **resolvem** celebrar o presente **Termo de Doação de Bens**, constante do Processo Sei-GDF nº **(00053-00025426/2025-71)**, nas condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o [**DECRETO Nº 16.109/1994**](#), mediante as condições e cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **doação, sem encargos**, dos bens móveis descritos e registrados no sistema SISGEPAT, avaliados como bens com estado de conservação 'ocioso', de propriedade do **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN**, ao **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, para utilização nas atividades administrativas e institucionais deste último.

ITEM	TOMBAMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	VALOR
------	------------	----------------------	-------

1	14200000707	MICROCOMPUTADOR . - MARCA: LENOVO - MODELO: M90SFF - PROCESSADOR INTEL CORE I3 550 - 3,2 GHZ, INTERFACE	0,01
2	14200000709	MICROCOMPUTADOR . - MARCA: LENOVO - MODELO: M90SFF - PROCESSADOR INTEL CORE I3 550 - 3,2 GHZ, INTERFACE	0,01
3	14200000711	MICROCOMPUTADOR . - MARCA: LENOVO - MODELO: M90SFF - PROCESSADOR INTEL CORE I3 550 - 3,2 GHZ, INTERFACE	0,01
4	14200000712	MICROCOMPUTADOR . - MARCA: LENOVO - MODELO: M90SFF - PROCESSADOR INTEL CORE I3 550 - 3,2 GHZ, INTERFACE	0,01
5	14200000713	MICROCOMPUTADOR . - MARCA: LENOVO - MODELO: M90SFF - PROCESSADOR INTEL CORE I3 550 - 3,2 GHZ, INTERFACE	0,01
6	14200000714	MICROCOMPUTADOR . - MARCA: LENOVO - MODELO: M90SFF - PROCESSADOR INTEL CORE I3 550 - 3,2 GHZ, INTERFACE	0,01
7	14200000715	MICROCOMPUTADOR . - MARCA: LENOVO - MODELO: M90SFF - PROCESSADOR INTEL CORE I3 550 - 3,2 GHZ, INTERFACE	0,01
8	14200000716	MICROCOMPUTADOR . - MARCA: LENOVO - MODELO: M90SFF - PROCESSADOR INTEL CORE I3 550 - 3,2 GHZ, INTERFACE	0,01

9	14200000717	MICROCOMPUTADOR . - MARCA: LENOVO - MODELO: M90SFF - PROCESSADOR INTEL CORE I3 550 - 3,2 GHZ, INTERFACE	0,01
10	14200000718	MICROCOMPUTADOR . - MARCA: LENOVO - MODELO: M90SFF - PROCESSADOR INTEL CORE I3 550 - 3,2 GHZ, INTERFACE	0,01
11	14200000719	MICROCOMPUTADOR . - MARCA: LENOVO - MODELO: M90SFF - PROCESSADOR INTEL CORE I3 550 - 3,2 GHZ, INTERFACE	0,01
12	14200000741	MICROCOMPUTADOR . - MARCA: LENOVO - MODELO: M90SFF - PROCESSADOR INTEL CORE I3 550 - 3,2 GHZ, INTERFACE	0,01
13	14200000742	MICROCOMPUTADOR . - MARCA: LENOVO - MODELO: M90SFF - PROCESSADOR INTEL CORE I3 550 - 3,2 GHZ, INTERFACE	0,01
14	14200000743	MICROCOMPUTADOR . - MARCA: LENOVO - MODELO: M90SFF - PROCESSADOR INTEL CORE I3 550 - 3,2 GHZ, INTERFACE	0,01
15	14200000744	MICROCOMPUTADOR . - MARCA: LENOVO - MODELO: M90SFF - PROCESSADOR INTEL CORE I3 550 - 3,2 GHZ, INTERFACE	0,01
16	14200000745	MICROCOMPUTADOR . - MARCA: LENOVO - MODELO: M90SFF - PROCESSADOR INTEL CORE I3 550 - 3,2 GHZ, INTERFACE	0,01

17	14200000746	MICROCOMPUTADOR . - MARCA: LENOVO - MODELO: M90SFF - PROCESSADOR INTEL CORE I3 550 - 3,2 GHZ, INTERFACE	0,01
18	14200000747	MICROCOMPUTADOR . - MARCA: LENOVO - MODELO: M90SFF - PROCESSADOR INTEL CORE I3 550 - 3,2 GHZ, INTERFACE	0,01
19	14200000748	MICROCOMPUTADOR . - MARCA: LENOVO - MODELO: M90SFF - PROCESSADOR INTEL CORE I3 550 - 3,2 GHZ, INTERFACE	0,01
20	14200000749	MICROCOMPUTADOR . - MARCA: LENOVO - MODELO: M90SFF - PROCESSADOR INTEL CORE I3 550 - 3,2 GHZ, INTERFACE	0,01
21	14200000445	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM - MODELO: 2KVA - MARCA: C2M - DESCRICAO: 2KVA, POTÊNCIA DE 2000VA	0,01
22	14200000446	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM - MODELO: 2KVA - MARCA: C2M - DESCRICAO: 2KVA, POTÊNCIA DE 2000VA	0,01
23	14200000447	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM - MODELO: 2KVA - MARCA: C2M - DESCRICAO: 2KVA, POTÊNCIA DE 2000VA	0,01
24	14200000451	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM - MODELO: 2KVA - MARCA: C2M - DESCRICAO: 2KVA, POTÊNCIA DE 2000VA	0,01

25	14200000452	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM - MODELO: 2KVA - MARCA: C2M - DESCRICAO: 2KVA, POTÊNCIA DE 2000VA	0,01
26	14200000453	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM - MODELO: 2KVA - MARCA: C2M - DESCRICAO: 2KVA, POTÊNCIA DE 2000VA	0,01
27	14200000454	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM - MODELO: 2KVA - MARCA: C2M - DESCRICAO: 2KVA, POTÊNCIA DE 2000VA	0,01
28	14200000457	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM - MODELO: 2KVA - MARCA: C2M - DESCRICAO: 2KVA, POTÊNCIA DE 2000VA	0,01
29	14200000448	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM - MODELO: 2KVA - MARCA: C2M - DESCRICAO: 2KVA, POTÊNCIA DE 2000VA	0,01
TOTAL			R\$ 0,29

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente doação, tratada no Processo **SEI-GDF nº 00053-00025426/2025-71**, tem por fundamento o art. 76, II, "a", da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e é realizada em conformidade com as diretrizes constantes do Parecer Referencial n.º 009/2020 – PGDF/PGCONS, aplicando-se também o Decreto nº 16.109/1994 e o Decreto nº 46.372, de 09 de outubro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

3.1. Os bens ora doados destinam-se ao uso nas atividades públicas desenvolvidas pelo **DONATÁRIO**, para fins de interesse social, sendo vedada sua alienação, cessão ou destinação diversa sem autorização expressa do **DOADOR**, salvo disposição legal em contrário.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ACEITAÇÃO

4.1. O **DONATÁRIO** declara, expressamente, aceitar a doação dos bens descritos, comprometendo-se a zelar por sua boa utilização, conservação e guarda, nos termos da legislação vigente, especialmente observando os princípios da administração pública previstos na [Constituição](#)

Federal, na Lei. 14.133/21 e no Decreto 16.109/1994.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE**

5.1. A propriedade dos bens ora doados será transferida ao **DONATÁRIO**, ficando este responsável pelos encargos futuros decorrentes de sua posse e uso.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO.**

6.1. O presente Termo de Doação tem caráter irrevogável e irretratável, com vigência a partir da assinatura pelas partes.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO**

7.1. Caberá ao **DONATÁRIO** arcar com todas as despesas existentes ou futuras, necessárias à retirada e utilização dos bens doados relacionados no presente instrumento.

7.2. O **DONATÁRIO** fica responsável pela remoção dos bens descritos no Anexo Único, devendo realizá-lo no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente Termo.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo IPEDF CODEPLAN.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A doação ora formalizada não gera qualquer ônus financeiro para o **DONATÁRIO**.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser, para dirimir controvérsias oriundas da execução deste Termo.

10.2. E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em observância ao Decreto nº 34.031/2012.

Brasília–DF, 26 de Agosto de 2025.

PELO IPEDF CODEPLAN:

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

Diretor - Presidente

MARCOS DA SILVA AMARO

Diretor de Administração Geral

Pela CBMDF:

Major QOBM BRUNO FONTENELE BRAGA

chefe da Subseção de Comunicação e Informática



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DA SILVA AMARO - Matr. 0000014-0, Diretor(a) de Administração Geral**, em 26/08/2025, às 14:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Matr.3220073-0, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 27/08/2025, às 10:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FONTENELE BRAGA - Maj. QOBM/Compl. - Matr.01691404, Bombeiro Militar**, em 27/08/2025, às 15:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **179822939** código CRC= **9F422C2A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Setor de Administração Municipal, Bloco H - Bairro Setores Complementares - CEP 70620080 -

Telefone(s):

Sítio